Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro,1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N° 1934, DE 12 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Público Municipal a celebrar Termo de Convênio com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ: 91.162.511/0001-65, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio para atendimento Médico-Hospitalar com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do Hospital Bruno Born, inscrita no CNPJ: 91.162.511/0001-65, pela Central de Convênios HBB.

Art. 2º O Termo de Convênio objetiva a prestação de serviços médico-hospitalares pela CONVENIADA aos habitantes do MUNICÍPIO, em nível ambulatorial ou de internação, consistentes em consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme rol em ANEXO, em caráter desvinculado do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único – Os valores das consultas, cirurgias e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, constam na relação anexa que passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0801 – SECRETARIA DA SAÚDE, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2068 – Manutenção da Secretaria
3.3.3.90.39 – outros serv. de terceiros – pessoa jurídica (237)

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS**.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data supra.

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento